

THREE

SECURITIZADORA

CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA

ATUALIZADO — ABRIL/2026

Versão 1.0 | Vigente: Abril/2026

Aprovação: Diretoria de Compliance e PLD/FTP

Base: Lei 14.430/2022 | Res. CVM 60/2021 | LGPD (Lei 13.709/2018)

| | |
|-----------------|-----------------------------------|
| Elaboração: | Compliance |
| Código: | P.0001 |
| Aprovação: | Diretoria de Compliance e PLD/FTP |
| Vigente Desde: | 10 de abril de 2026 |
| Versão: | 01 |
| Última Revisão: | Abril/2026 |

ÍNDICE

01. Introdução
02. Aplicabilidade
03. Abrangência
04. Canal de Denúncias
- 04.1 Comitê de Compliance e PLD/FTP
05. Condutas Éticas
06. Condutas Antiéticas
07. Ambiente de Trabalho
- 07.1 Jornada de Trabalho
08. Combate a Fraudes
- 08.1 Comitê de PLD/FTP
09. Respeito à Privacidade e Proteção de Dados
10. Redes Sociais
11. Canais de Comunicação
12. Disposições Finais
13. Controles

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta é um dos pilares do programa de Compliance da THREE COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. ("Three") e tem como objetivo dispor dos princípios e condutas que norteiam a sua cultura, sendo "Diversidade, Integridade, Respeito, Responsabilidade e Transparência" seus principais valores.

Este Código busca alinhar condutas éticas e legais à cultura organizacional da THREE, combinando linguagem acessível e orientação técnica, em conformidade com a Lei 14.430/2022 (Marco Legal da Securitização), a Resolução CVM 60/2021 e demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações. Todos os Colaboradores devem estar familiarizados com este Código de Ética e Conduta.

"Nosso propósito é democratizar o acesso ao mercado financeiro com segurança e transparência, norteado pelos nossos valores e princípios. Por isso, mais do que nunca, devemos estar alinhados, levando respeito, integridade e trabalho em equipe como fatores transformadores para o mercado financeiro." — Diretoria da Three Securitizadora

2. APLICABILIDADE

Todos os administradores (incluindo diretores executivos), membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês e/ou Comissões de Assessoramento, sócios, colaboradores, estagiários da THREE (todos, em conjunto, considerados como "Colaboradores"), bem como todos os Terceiros que com a Three se relacionem.

3. ABRANGÊNCIA

Todos nós, Colaboradores, cumprimos com as leis, normas e regulamentos pertinentes à atividade da empresa, mantemos políticas e boas práticas para prevenir, identificar e combater todas as formas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, concorrência desleal e atos ilícitos. Cada um de nós é responsável por garantir que o Código de Ética e Conduta seja cumprido.

4. CANAL DE DENÚNCIAS

Espaço destinado ao acolhimento e tratamento de relatos de Colaboradores, pessoas em geral ou outras pessoas que tenham relação com a Three — sobre violações de regras de conduta, leis vigentes, atos ilícitos, conflitos de interesse e outros comportamentos que desviem das regras estabelecidas.

Todas as manifestações devem ser registradas com boa-fé e serão tratadas com sigilo e isenção. O Canal de Denúncias é gerido pelo Comitê de Compliance e PLD/FTP, garantindo confidencialidade, proteção contra retaliações e adoção de medidas corretivas ou disciplinares cabíveis. O sigilo somente poderá ser quebrado se houver necessidade de notificação às autoridades públicas ou órgãos reguladores.

4.1 Comitê de Compliance e PLD/FTP

A gestão do Canal de Denúncias e investigações internas é de responsabilidade do Comitê de Compliance e PLD/FTP, que tem como função assegurar a compreensão deste documento, gerenciar as denúncias e deliberar sobre casos de desvios de conduta. As ações disciplinares, conforme a gravidade da situação, podem ser:

- Advertências;
- Medidas educativas;
- Rescisão contratual;
- Desligamento por justa causa.

5. CONDUTAS ÉTICAS

CONDUTAS ESPERADAS DE TODOS OS COLABORADORES

- Exercer as atividades de maneira transparente, cumprindo as regulamentações, autorregulação e normativos internos;
- Ser íntegro em suas relações e ter respeito mútuo, honestidade e cortesia;
- Atender seus clientes com respeito, excelência e eficiência, superando suas expectativas;
- Respeitar a liberdade de escolha do cliente, agindo com transparência e conformidade com os processos da Three;
- Ter zelo e responsabilidade com os equipamentos e materiais disponibilizados pela Three;
- Não faltar com sigilo e confidencialidade quanto às informações acessadas no desenvolvimento de suas atividades;
- Proteger as informações institucionais e dos investidores e parceiros;
- Agir com integridade — não usar informações confidenciais para obter vantagem para si ou para terceiros;
- Deixar claro que suas manifestações e opiniões são pessoais e não têm vínculo com a Three;
- Aceitar apenas brindes, doações, presentes e contribuições que não caracterizem obtenção de benefícios indevidos em negociação;
- O uso da senha corporativa é individual, intransferível e não pode ser compartilhado com terceiros;
- Observar a regulamentação setorial aplicável à atividade da THREE, incluindo as normas da CVM, BCB e demais órgãos competentes.

6. CONDUTAS ANTIÉTICAS

CONDUTAS NÃO TOLERADAS

- Não utilizar poder, influência ou o seu agir para obter benefícios particulares em detrimento dos interesses da Three — isto pode configurar conflito de interesses;
- Não será tolerada a relação de parentesco ou afetiva quando houver subordinação direta;
- Não serão toleradas quaisquer formas de discriminação e preconceito referentes a raça, origem, orientação sexual, idade, religião, deficiência e outros;
- Não enviar, retirar, fazer uso pessoal ou compartilhar indevidamente bens criados pelos membros da Three, tendo em vista que são de propriedade exclusiva da Three;
- Nunca realizar, em nome da Three, qualquer contribuição para campanhas ou causas políticas;
- Não receber qualquer valor monetário de parceiros ou fornecedores, independentemente de valor ou motivo;
- Não distribuir, sem autorização prévia, brindes e/ou presentes a agentes/autoridades públicas;
- Não é tolerada qualquer prática que vise ocultar ou dissimular a origem de bens, direitos ou valores provenientes de infrações penais;
- Não é permitido que Colaboradores, sócios, administradores e investidores da Three sejam sócios de concorrentes;
- Não é tolerado qualquer tipo de acordo e/ou troca de informações que prejudique a livre concorrência;
- Não usar o ambiente de trabalho para comercializar produtos ou serviços para fins pessoais.

A prática de atos contrários à legislação vigente ou aos normativos internos será considerada falta grave, podendo resultar em advertência, suspensão ou rescisão contratual por justa causa.

7. AMBIENTE DE TRABALHO

Na Three, prezamos pelo ajuste cultural da equipe. Não contratamos as pessoas apenas pelo perfil técnico — queremos formar um time unido em torno do nosso propósito. Cuidar do ambiente em que vivemos é dever de todos nós.

É papel da liderança:

- Não usar seu cargo para solicitar favores ou serviços pessoais;
- Mapear e assegurar os riscos de suas atividades com frequência;
- Realizar medidas preventivas e de correção e identificar oportunidades;
- Garantir que seu colaborador direto conheça e aplique o Código de Ética e Conduta no dia a dia;
- Manter relações embasadas no respeito e na empatia.

7.1 Jornada de Trabalho

A Three se preocupa com o bem-estar e a qualidade de vida de seus Colaboradores. Quando for necessária jornada em caráter de hora extra, deverá ser alinhada previamente com a gestão. A empresa preza pelo cumprimento das horas regulares e extraordinárias conforme a legislação brasileira.

8. COMBATE A FRAUDES

A Three não tolera qualquer ato ilícito ou irregular que vise vantagem ou benefício indevido. Classificamos como fraude:

- Qualquer ato ilegal, dissimulação ou violação da verdade;
- Falsificar documentos, marcas e produtos;
- Manipulação do sistema (alterações indevidas de backoffice, adulteração de métricas etc.);
- Adulterar resultados para ganho próprio;
- Registros contábeis incorretos;
- Utilizar-se de procedimentos que violem diretamente leis fiscais.

8.1 Comitê de PLD/FTP

Prezando pela integridade, qualidade e segurança nos processos, a THREE mantém o Comitê de PLD/FTP — Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa — focando em mitigar os diversos riscos que podem acometer a Companhia, em conformidade com a Resolução CVM 50/2021 e o Manual de Controles Internos e PLD/FTP da Three. A THREE não tolera qualquer ato de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro.

9. RESPEITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Three busca atuar de acordo com as boas práticas de mercado e com o cumprimento das exigências advindas do tratamento de dados pessoais perante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018), complementada pela Política de Segurança da Informação e Cibernética da Three. São obrigações de todos os Colaboradores:

- Respeitar os direitos dos titulares de dados realizando o tratamento em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança;
- Processar os dados apenas para a finalidade específica para a qual foram disponibilizados;
- Não acessar, divulgar, armazenar ou usar indevidamente informações e dados sem consentimento do titular;
- Proteger a integridade e a veracidade das informações a que possui acesso;
- Não alterar ou distorcer dados pessoais;
- Comunicar toda e qualquer forma de vazamento de dados que possa vir a ter conhecimento.

10. REDES SOCIAIS

As redes sociais são um importante instrumento do cotidiano dos Colaboradores. Entretanto, seu uso pode gerar impacto negativo na imagem e reputação da Three. É importante que estejamos alinhados com nossa responsabilidade como Colaboradores:

- Não divulgar ou manifestar opinião distinta do posicionamento oficial da Three;
- Não divulgar informações internas que não foram compartilhadas pelos canais oficiais;
- Não mencionar os nomes de clientes, fornecedores, Colaboradores e parceiros sem a devida autorização;
- Não tirar fotos ou fazer vídeos de clientes, fornecedores e parceiros sem autorização expressa;
- Não divulgar, escrever, compartilhar ou encaminhar mensagens de cunho difamatório, malicioso, intimidador, ameaçador ou discriminatório.

11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Seu Gestor estará sempre disponível para auxiliar em quaisquer dúvidas. Havendo qualquer questão que possa envolver a área de Compliance, procure o Diretor de Compliance e PLD/FTP da Three. Caso seja necessário reportar alguma situação, entre em contato com o Comitê de Compliance e PLD/FTP pelos canais oficiais da Three Securitizadora.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Three preza pelas boas práticas, pautando-se na clássica frase: "Fazer o certo mesmo que ninguém esteja olhando!" Portanto, caso algum Colaborador identifique alguma ação suspeita ou algo que pareça contrário aos princípios e boas práticas da Three, denuncie! Essa é a melhor forma de preservar a Three e de contribuir para um ambiente ético nos nossos negócios.

13. CONTROLES

| Função | Responsável | Descrição |
|--------------|--|--------------------------------|
| Elaborador | Diretora de Compliance e PLD/FTP | 1ª versão do documento oficial |
| Aprovado por | Comitê de Compliance e PLD/FTP + Diretoria | Abril/2026 |

Histórico de Revisões

| Nº | Data | Elaboração | Aprovação | Alteração |
|----|------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 01 | 10/04/2026 | Diretora de Compliance e PLD/FTP | Comitê de Compliance e PLD/FTP | 1ª versão oficial |

São Paulo, 10 de abril de 2026.

Janice Elias de Moraes Orlando

Diretoria de Compliance e PLD/FTP

Versão 1.0 – Abril/2026 | THREE COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.